



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL Nº 12 / 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194 / 2024

Ata de reunião de abertura dos trabalhos referentes ao Edital nº 12 / 2025 – Pregão Eletrônico nº 194 / 2024. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BIRIGUI**. Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a partir das oito horas, na Sala de Reuniões da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui/SP, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial designado(a) pela Portaria nº 27, de 29 de janeiro de 2025, o(a) Sr(a). **Rafael Naches Panini** e a equipe de apoio, integrada pelos membros: **Ênio Nicolau Linares Garcia, Priscila do Nascimento Souza Pontes e Tamara Fernanda Cordeiro de Barros**, para a realização da sessão pública do processamento do Pregão Eletrônico supracitado. Registra-se que houve comparecimento da Sra. **Ana Carolina Rodrigues Borella**, como representante da Secretaria Requisitante para acompanhar o certame. Antes de adentrarmos no mérito no qual o(a) Pregoeiro(a) e a respectiva equipe foram designados (Julgamento), se faz necessário esclarecer que os trabalhos relacionados a instrução do processo foram desenvolvidos pela Secretaria Requisitante. Assim sendo todos os atos anteriores e posteriores ao julgamento dos presentes, são de responsabilidade de seus autores. Insta salientar que o processo em pauta se encontra sob respaldo de Parecer Jurídico e Autorização da Autoridade competente. **DO INÍCIO DA SESSÃO:** o(a) Pregoeiro(a) deu início à sessão pública, em atendimento às disposições contidas no edital, prosseguindo com a análise prévia de propostas cadastradas e abrindo a fase de lances exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL (<https://bllcompras.com/>), nos moldes da Cláusula 7 do Edital, registrando-se a participação de 31 (trinta e um) proponente(s). Insta salientar que serão observadas as disposições e teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU, bem como as disposições do Art. 64 da Lei 14.133/21 e seus incisos, com vistas ao saneamento de erros ou falhas das documentações apresentadas com vigência expirada ou ainda que ausentes, procedendo-se com as consultas das mesmas nos respectivos Portais Eletrônicos, quando disponível via Internet, sendo concedido prazo para apresentação quando não houver êxito nas consultas, com a finalidade de apurar condições de habilitação existentes na data de abertura da presente sessão pública. **DA SUSPENSÃO PARA ENVIO DE PROPOSTA READEQUADA:** Nos termos da **Cláusula 7.25.2 e 9.12.1** do Edital, encerrada a etapa de lances, ficam as arrematantes **CONVOCADAS** para apresentar as documentações referentes a Proposta Final Readequada para os respectivos itens arrematados, juntamente à Habilitação, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da solicitação no chat da Plataforma BLL, podendo referido prazo ser prorrogado, mediante solicitação expressa da licitante na plataforma, desde que, anteriormente ao término do prazo. **DA EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA:** Nos termos da **Cláusula 8.7.14** do Edital, e em observância à INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, em seu Artigo 34, conforme segue para conhecimento: **“Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.” (Grifo nosso)**. Neste prisma, as arrematantes dos itens nº **02, 04, 07, 09, 11, 12, 13, 16, 20, 22, 25, 29, 31, 42, 49 e 66** foram convocadas para que demonstrem a exequibilidade dos preços ofertados para os respectivos itens juntamente à proposta readequada, sob pena de desclassificação. Haja vista a proximidade do horário do almoço, o condutor do processo comunicou aos participantes via chat que o prazo de 02 (duas) horas se dará em duas partes, sendo 45 minutos no período matutino e 01 hora e 15 minutos no período vespertino, a contar do horário agendado para retomada da sessão, qual seja às 13h30min do dia 05/02/2025. **DA RETOMADA DA SESSÃO:** Considerando agendamento prévio veiculado no chat do processo, a retomada da sessão para concessão do prazo final para envio da proposta final readequada, demonstrativo de exequibilidade (quando o caso) e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

documentação de habilitação, e posterior análise dos referidos documentos se deu a partir das 13h30min do dia 05/02/2025. Não obstante, o condutor do processo concedeu a segunda parte do prazo para apresentação da documentação ora solicitada, passando o prazo para as 14h53min do dia 05/02/2025. Em tempo, tendo em vista a necessidade de apresentação de algumas propostas finais readequadas, demonstrativos de exequibilidade, bem como saneamento a alguns documentos, o condutor concedeu de ofício a prorrogação pelo prazo de mais 02 (duas) horas, passando o prazo limite para as 16h54min do dia 05/02/2025. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, houve a necessidade de **desclassificar** a seguinte arrematante: 57.348.619 DELSON PORTELA DE PAULA para os itens nº **08, 17, 50 e 52**, em razão da não apresentação da proposta final readequada. Diante da desclassificação ocorrida, foram convocadas as próximas classificadas cujos lances finais não excediam o valor referencial dos itens. Assim, as empresas VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foram chamadas para atualizar suas propostas readequadas, incluindo, respectivamente, o item nº 08 e o item nº 50. Contudo, ante ao término do expediente administrativo, o condutor do processo informou aos participantes que a sessão seria suspensa e retomada na data de 06/02/2025, a partir das 08h00min, para continuidade dos trabalhos. **DA RETOMADA DA SESSÃO:** Considerando agendamento prévio veiculado no chat do processo, a retomada da sessão para concessão do prazo para envio das propostas finais readequadas, demonstrativo de exequibilidade (quando o caso) e documentação de habilitação, e posterior análise dos referidos documentos se deu a partir da data e horário mencionados. Em tempo, a empresa VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA solicitou sua desclassificação para o item nº 08. Diante disso, as instruções fornecidas no dia anterior foram atualizadas, e foi concedido um prazo de 02 (duas) horas para que a empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA providenciasse o reenvio de sua proposta readequada, agora incluindo o item nº 50. Considerando que a referida empresa atendeu à solicitação e que não haviam mais itens dentro do valor estimado para apresentação de propostas, o Pregoeiro procedeu à negociação com as empresas vencedoras cujos itens apresentavam valores acima do referencial. **DAS DILIGÊNCIAS:** Face à informação enviada por e-mail pela licitante SÃO JOÃO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, na qual foi relatado que a marca dos cabos ofertados pela empresa FERNANDO ROGÉRIO MARTIN ME não atendia ao solicitado em edital, a Secretaria Requisitante solicitou a suspensão do certame para verificação, ficando agendada a retomada para o dia 07/02/2025, às 08h00min. Considerando a retomada na data e horário previstos, foi adicionada na plataforma a manifestação da Secretaria Requisitante, na qual foi solicitada a desclassificação da empresa FERNANDO ROGÉRIO MARTIN ME para os itens 10, 11, 19, 20, 21, 22, 24, 28, 29, 30, 32, 44, 45, 46 e 53, nos seguintes termos "Esclarecemos que a marca ofertada pela empresa FERNANDO ROGÉRIO MARTIN ME não atende às especificações descritas no Edital, uma vez que os produtos apresentados não possuem o selo do INMETRO, conforme exigido". Dessa forma, foram convocadas as próximas classificadas para os referidos itens, a fim de apresentarem a proposta readequada, o demonstrativo de exequibilidade (quando aplicável) e os documentos de habilitação (quando necessário), no prazo de 02 (duas) horas. Após sua desclassificação, a empresa FERNANDO ROGÉRIO MARTIN ME enviou, por meio do chat da plataforma, uma mensagem informando que a marca ofertada para os cabos era registrada pelo INMETRO, anexando também a documentação comprobatória do registro dos itens no site do referido órgão. Diante dessa nova informação, o certame foi novamente suspenso para verificação dos fatos junto à Secretaria Requisitante, que retornou com manifestação via e-mail na data de 21/02/2024, às 09h29min, reformando sua decisão e atestando que a marca ofertada pela empresa FERNANDO ROGÉRIO MARTIN ME para os itens 10, 11, 19, 20, 21, 22, 24, 28, 29, 30, 32, 44, 45, 46 e 53 estava devidamente registrada no INMETRO. Ato contínuo, foi agendada a retomada da sessão para o dia 24/02/2025, às 13h30min, com a devida comunicação às licitantes, tanto por meio da plataforma quanto por e-mail cadastrado. A sessão foi retomada na data e horário previstos e, com base na manifestação da Secretaria Requisitante, nos seguintes termos "Após análise aprofundada, verificamos que todos os itens em questão estão de acordo no registro do INMETRO. Pode prosseguir."



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

normalmente com o certame". Dessa forma, foi reformada a decisão que havia desclassificado a empresa FERNANDO ROGÉRIO MARTIN ME para os itens 10, 11, 19, 20, 21, 22, 24, 28, 29, 30, 32, 44, 45, 46 e 53, restabelecendo sua classificação para os referidos itens. **DO RESULTADO:** Após as diligências realizadas quanto a aceitabilidade de proposta, demonstrativo de exequibilidade e demais documentações, o(a) condutor(a) do processo, juntamente a equipe de apoio, finalizou as verificações quanto ao atendimento às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes Cadastros: CEIS; CNEP; TCE-SP e CNIA, resultando em **SITUAÇÃO REGULAR** as arrematantes listadas a seguir: **01-) REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755** (CNPJ: 36.336.388/0001-43); **02-) JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME** (CNPJ: 57.087.387/0001-82); **03-) GCM COMERCIAL LTDA ME** (CNPJ: 43.471.316/0001-74); **04-) COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA ME** (CNPJ: 57.650.919/0001-48); **05-) FERNANDO ROGERIO MARTIN ME** (CNPJ: 60.153.301/0001-87); **06-) MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA ME** (CNPJ: 50.117.026/0001-92); **07-) GABRIELA MELYSY BASSO CARMONA LTDA EPP** (CNPJ: 28.047.435/0001-00); **08-) MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA ME** (CNPJ: 13.460.002/0001-05); **09-) VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA ME** (CNPJ: 31.868.626/0001-48); **10-) REDE ELETRICA BRASIL LTDA EPP** (CNPJ: 17.151.151/0001-43); **11-) TRIUNFO ILUMINACAO LTDA** (CNPJ: 56.004.897/0001-86); **12-) CASA DOS PARAFUSOS DE BILAC LTDA ME** (CNPJ: 17.651.425/0001-63); **13-) MARTHO LED LTDA ME** (CNPJ: 51.729.528/0001-37); **14-) DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP** (CNPJ: 42.070.491/0001-97). Durante as pesquisas, verificou-se que a empresa **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP** possui restrições junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SC (Art. 7º, da Lei 10.520/02); à Fundação Universidade Federal do ABC – SP (Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93); e à Prefeitura Municipal de Casinhas – PE (Art. 156, inciso III, Lei nº 14.133/21). Todavia, a empresa permanece **APTA** a participar do presente certame, uma vez que, no caso da Prefeitura Municipal de Casinhas – PE, as restrições se aplicam a todas as esferas de governo do órgão aplicador da penalidade, ou seja, ao Estado de Pernambuco, enquanto, para os demais casos, as restrições se aplicam apenas aos respectivos órgãos sancionadores. Tal entendimento está em conformidade com a Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme segue na íntegra para conhecimento: **“SÚMULA Nº 51- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador” (Grifo nosso)**. Ato contínuo, procedeu-se com a análise dos documentos de habilitação e proposta readequada inserido pela licitante na plataforma BLL. Vencidos os regulares procedimentos, o(a) Pregoeiro(a) consta em ata e dá ciência que o julgamento se deu pelo critério de **Menor Preço por Item**, declarando **HABILITADAS e VENCEDORAS**, as empresas: **01-) REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755**, para os itens nº 01, 03 e 66; **02-) JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME**, para os itens nº 02 e 06; **03-) GCM COMERCIAL LTDA ME**, para os itens nº 04, 05, 07, 36, 38, 39, 42, 49, 59, 61, 67, 69; **04-) COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA ME**, para os itens nº 09 e 37; **05-) FERNANDO ROGERIO MARTIN ME**, para os itens nº 10, 11, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 28, 29, 30, 32, 44, 45, 46, 53, 55, 56, 57; **06-) MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA ME**, para os itens nº 12, 25, 40, 50, 51, 60, 62, 64; **07-) GABRIELA MELYSY BASSO CARMONA LTDA EPP**, para os itens nº 13 e 68; **08-) MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA ME**, para os itens nº 15, 47 e 63; **09-) VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, para os itens nº 18, 26 e 48; **10-) REDE ELETRICA BRASIL LTDA EPP**, para os itens nº 23, 41. RP



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

58; 11-) TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, para os itens nº 27 e 34; 12-) CASA DOS PARAFUSOS DE BILAC LTDA ME, para os itens nº 31, 33, 35, 43, 54; 13-) MARTHO LED LTDA ME, para o item nº 65; 14-) DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, para o item nº 70. Contudo, restaram **fracassados** os itens nº 08, 17 e 52, seja pela não apresentação de proposta readequada ou pela não obtenção de oferta compatível com o valor estimado. Insta ratificar que foram observadas as disposições e teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU, bem como as disposições do Art. 64 da Lei 14.133/21 e seus incisos, com vistas ao saneamento de erros ou falhas das documentações apresentadas com vigência expirada ou ainda que ausentes, procedendo-se com as consultas das mesmas nos respectivos Portais Eletrônicos, quando disponível via Internet, sendo concedido prazo para apresentação quando não houver êxito nas consultas, com a finalidade de apurar condições de habilitação existentes na data de abertura da presente sessão pública. **DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Considerando a possibilidade de conferência da autenticidade das documentações disponibilizadas na plataforma, ficam as arrematantes dispensadas do envio físico. **DO PRAZO RECURSAL:** Sequencialmente, o(a) Pregoeiro(a) tornou público mediante mensagem no chat da plataforma o resultado da análise dos documentos de habilitação, concedendo na sequência o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de eventuais intenções de recurso, nos termos da Cláusula 10 do Edital. Transcorrido o prazo, **NÃO** houve manifestação de intenções recursais. **DA TRANSMISSÃO:** Em atenção a Lei Municipal nº 6993/2021, informamos que foi realizada a transmissão ao vivo da presente licitação através dos canais oficiais e redes sociais desta municipalidade. **DO ENCERRAMENTO:** Considerando que as participantes tiveram ciência prévia de que nesta data e horário, ocorreria esta sessão nos termos do Edital, a ausência ou não do acompanhamento por parte das licitantes não é de responsabilidade desta Administração, uma vez que o silêncio durante os prazos concedidos para eventuais manifestações demonstra o não interesse das participantes de forma tácita. Cumpre esclarecer ainda que, nos termos do edital, as licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. O julgamento e análise dos critérios que competem ao(à) Pregoeiro(a) nos termos do edital restaram devidamente cumpridos. Uma via digitalizada desta Ata será disponibilizada no Portal Eletrônico desta Municipalidade. Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a presente reunião. Eu, Priscila do Nascimento Souza Pontes, lavrei a presente Ata, que segue regularmente assinada por mim e pelos presentes.

Rafael Naches Panini
Pregoeiro(a) Oficial

Enio Nicolau Linares Garcia
Equipe de Apoio

Priscila do Nascimento Souza Pontes
Equipe de Apoio

Tamara Fernanda Cordeiro de Barros
Equipe de Apoio

Ana Carolina Rodrigues Borella
Representante da Secretaria Requisitante